

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1014, de 19 de dezembro de 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016035866.

Considerando o previsto no art. 162 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, bem como o consignado no Decreto estadual nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional a ser aplicada aos servidores do Estado de Goiás; e

Considerando as protestações contidas no Despacho nº 4440/2023/SSP/SGI, da Superintendência de Gestão Integrada/SSP, resolve:

- Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor BRUNO RESENDE MACHADO, inscrito no CPF sob nº ***.020.011-**, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, do quadro de pessoal desta Secretaria, atualmente em exercício na Gerência de Criminalística, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída entre 1º de fevereiro de 2024 e 1º de março de 2024, para participação no Curso de Investigação Criminal: Aspectos Conceituais, ofertado pela rede EaD SENASP, com carga horária total de 60h (sessenta horas), conforme informado no Requerimento (53096372) e comprovante de matrícula anexado aos autos.
- Art. 2º Estipular que, em até 30 (trinta) dias contados do término da licença para capacitação, o servidor deverá demonstrar o seu usufruto, que será condizente com a solicitação que motivou a concessão, e deverá apresentar, no que couber:
 - I certificado que comprove a conclusão da atividade de capacitação;
- II documento que comprove frequência, participação e aproveitamento na atividade de capacitação profissional;
 - III comprovante de entrega do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese; e
- IV declaração informando o nome da capacitação realizada, o local de realização, a instituição, o período de realização e as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documento que efetivamente comprove a conclusão da capacitação.

Art. 3º Definir que, caso o servidor não conclua o curso ou a atividade de forma integral, por motivo injustificado, os dias não comprovados serão computados como falta injustificada ao serviço e o servidor será notificado da efetivação do respectivo desconto em folha de pagamento.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no sítio http://www.ssp.go.gov.br/portarias, conforme orientação do Parecer "PA" nº 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000878/2017, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC para conhecimento e demais providências que julgarem de acerto.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**, **Subsecretário** (a), em 20/12/2023, às 11:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54993187 e o código CRC 5FF40BD7.

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás – www.ssp.go.gov.br Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, 74435-300, Goiânia/GO

Telefone: (62) 3201-1000

Referência: Processo nº 202300016035866

SEI 54993187